PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FI Nº 02
PROC Nº 2145/11

MENSAGEM Nº 045 - = DE 16 DE MAIO DE 2011.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar."

Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar".

Referida abertura de crédito será necessária para atender despesa com transferência de recurso financeiro para a Pousada Bom Samaritano.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e nobres edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am

Câmara Municipal de Dracena - SP - NELSON N. BUZINARO - 19/05/2011 09:24 - 000061476

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

Fl Nº 03
PROC Nº PL 45/11

45

PROJETO DE LEI Nº 046 - DE 16 DE MAIO DE 2011.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-9.000,00 (nove mil reais)**, destinado a atender despesa com transferência de recurso financeiro a Pousada Bom Samaritano, com recurso do tesouro municipal, na seguinte classificação orçamentária:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Saúde

02 14 01.10 301 0120 2.028 – 3.3.50.43 – 312 – Subvenções Sociais.....	R$-	9.000,00
Total.....	R$-	9.000,00

§ Único - A alteração acima passa a fazer parte do PPA vigente e LDO do exercício corrente.

Art. 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Saúde

02 14 01.10 301 0120 2.028 – 3.3.90.39 – 316 – Outros Serv. Terceiros.	R$-	9.000,00
Total.....	R$-	9.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Célio Rejani
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Fls.: NELSON M. BUENO 19/MAI/2011 09:24 00006476